



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito



LEI Nº. 1.092, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 844, DE 18/09/2013, ESPECIFICAMENTE A JORNADA DE TRABALHO DO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS-MG,

Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada para 30 (trinta) horas semanais a jornada de trabalho dos cargos públicos de provimento em comissão, de Coordenador da Atenção Primária à Saúde e Coordenador de Vigilância em Saúde, da Prefeitura Municipal de Paineiras, constante da Lei Municipal nº 844, de 18 de setembro de 2013.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, fará publicar os novos anexos da Lei Municipal nº 844/2013, que sofreram alterações em razão desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paineiras, 19 de abril de 2022.

Afrânio Alves Mendonça Neto
Prefeito Municipal

Certifico que, nos termos do art. 124, da Lei Orgânica do Município de Paineiras/MG, publiquei, por afixação, o presente Ato Administrativo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, localizada na Pça. Terezinha de Vargas Mendonça, 288, Centro - Paineiras-MG

O referido é verdade. Dou-lhe fé
Paineiras, 19 / 04 / 2022

Júlia Natália
Servidor
da Silva
Secretária
do Gabinete

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro - CEP 35622-000 - Paineiras - MG

Tels.: (37) 3545-1052 / 1303 / 1049 - www.paineiras.mg.gov.br